



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

58  
Vadique

### PARECER JURÍDICO

**Excelentíssimo Senhor  
Antônio Fernando Gomes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi**

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, no sentido de apresentar parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei n° 19/2017, que “*Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Civil de Piumhi – Minas Gerais – ACASPC/PIUMHI e dá outras providencias.*”, emitimos o seguinte PARECER:

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n° 019/2017, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, que “*Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Civil de Piumhi – Minas Gerais – ACASPC/PIUMHI*”.

A Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento do governo Municipal ao trabalho de uma instituição como útil, valiosa e importante para coletividade e sociedade.

Ressalta-se que para obter o reconhecimento do caráter de utilidade pública deve a entidade cumprir certos requisitos.

A verificação do preenchimento dos requisitos se dá meramente por análise documental, anexada ao processo.

É o breve relato dos fatos.

#### II – DO MÉRITO

A possibilidade da declaração de utilidade pública por entidades constituídas no município de Piumhi dá-se por análise da documentação trazida em anexo ao Projeto de Lei.

Não há legislação municipal disciplinando a matéria.

A legislação estadual estabelece que poderão ser reconhecidas como de utilidade pública (Lei 15.430/2015) mediante a comprovação de que “*I - adqui-*

O BPFa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

59  
Andréa

*riram personalidade jurídica; II - estão em funcionamento há mais de um ano; III - os cargos de sua direção não são remunerados; IV - seus diretores são pessoas idôneas.”*

Além dessas, é claro que para ser declarada de utilidade pública, deve a entidade atender desinteressadamente à coletividade, atuando nas áreas de educação ou de pesquisa científica, de cultura, filantropia e de assistência social; ser instituída sob a forma de sociedade civil, associação ou fundação ou por iniciativa particular, com exata observância dos estatutos; destinação patrimonial, na hipótese de extinção, a outra instituição congênere.

Assim, ao verificar a documentação, tem-se o cumprimento dos requisitos essenciais, quais sejam:

- I - a entidade foi constituída no Município Piumhi sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos;
- II - tem personalidade jurídica;
- III – foi fundada há mais de 02 (dois) anos com principal finalidade de colaboração na prevenção dos serviços essenciais da Polícia Civil de Piumhi/MG;
- IV – apresentou cópia fiel dos seus Estatutos originais e suas alterações;
- V – apresentou ata da eleição e posse da Diretoria em exercício;
- VI - os cargos de diretoria não são remunerados, por qualquer forma, sem distribuição de lucros, bonificações ou vantagens;
- VII – destinação patrimonial, no caso de extinção, em favor da Polícia civil de Piumhi;
- VIII – apresentou certidões negativas de débito (municipal, estadual e federal);

Desta feita, uma vez apresentada a documentação completa, do ponto de vista legal e constitucional não há óbice quanto a declaração de utilidade pública, cingindo-se à discricionariedade dos edis quanto ao merecimento.

### III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.

Este é o parecer.  
Piumhi/MG, 31 de março de 2017.

Cely Cristina Costa e Silva Alves  
Assessora Jurídica  
- OAB/MG 67.957

Fernanda Maria Oliveira  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA  
(37) 3371-1551  
31-03-17  
gh15  
  
Alessandro Félix  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 120.876